



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022
Processo nº 0001188-16.2026.6.02.8000

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 0001188-16.2026.6.02.8000, entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Alcides Gusmão da Silva**, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME**, CNPJ nº 27.044.495/0001-07, situada na Rua Astolfo Moreira, nº 32 – Centro, João Pinheiro/MG, CEP.: 38770-000, Fone: (38) 3561-2588, e-mail: paservicosgerais@hotmail.com, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Pedro Henrique de Abreu Cunha**, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2022, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras e transpaletes hidráulicos pertencentes a este Tribunal, sem fornecimento de peças, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem o valor global de **R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal dos serviços permanece em **R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2026, relativos ao PTRES nº 167674, Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA- DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações e na Cláusula Nona do Contrato nº 38/2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à Decisão de nº 849 (evento SEI nº 1889615), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, e à manifestação de vontade da Contratada sob evento SEI nº 1881290.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 03 de março de 2026.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

Pela Empresa:

Pedro Henrique de Abreu Cunha
Representante da empresa